



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

**Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (0xx22)2621.1525 R. 211

GABINETE DO VEREADOR ROGERIO BENTO DA COSTA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
**MD SR VEREADOR AGUINALDO SODRÉ**

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1º DE ABRIL DE 2009.**

Dispõe sobre o uso prioritário de assentos por idoso, gestantes e deficiente físicos nos meios de Transporte coletivo no Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providencias.

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, por seus representante legais,

**DECRETA:**

**ART.1º** - Fica a empresa de transporte coletivo de passageiro, instalada no Município de São Pedro da Aldeia, concessionária ou permissionária do serviço público, obrigada a reservar as quatro primeira cadeira ou poltronas de seus ônibus ou micro-ônibus, para assento de idosos, gestante e deficiente físicos, que transitarem dentro do Município de São Pedro da Aldeia.

**ART.2º** - Fica a empresa de transporte coletivo de passageiro, com o prazo de 90(noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, para se adaptar para o cumprimento do que preceitua o art.1º desta Lei.

**ART.3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Visa o Vereador sub-firmado, dar dignidade as pessoas idosas, gestante e deficiente físicos, que muitas das vezes encontrou-se dificuldade de se locomoverem e de se acomodarem no interior dos transportes de passageiros, devido a falta de humanidade e de compreensão das pessoas normais.

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão do dia 7 / 4 / 2009

Sala das Sessões, 30 de março de 2009.

*Rogério Bento da Costa*  
**ROGÉRIO BENTO DA COSTA**

- Vereador-  
**APROVADO**

**1º VOTAÇÃO**

Em, 27 / 5 / 2010

*Agualdo Sodré*  
Presidente

**APROVADO**

**2º e ÚLTIMA VOTAÇÃO**

Em, 7 / 4 / 2009

*Agualdo Sodré*  
Presidente

**A COMISSÃO**

De *Justica e Redação*

Em, 7 / 4 / 2009

*Agualdo Sodré*  
Presidente